

Resolução n.º 404/2018, de 05 de março de 2018.

Muda Delegado da Delegacia do Conselho Regional de Economia da 19ª Região/RN, no município de Pau dos Ferros/RN, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Regional de Economia da 19ª Região/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei n.º 1.411/51, de 13/08/51, Decreto n.º 31.794 de 17/11/52 e Regimento Interno do CORECON/RN:

CONSIDERANDO: a conveniência de ensejar maior fiscalização do exercício da profissão no município de Pau dos Ferros e cidades circunvizinhas;

CONSIDERANDO: a necessidade de maior integração da classe, contribuindo para uma melhor formação cultural e disseminação da técnica econômica;

CONSIDERANDO: a facilidade para recepção e encaminhamento dos pedidos de inscrições dos Economistas residentes naquela região, de modo a agilizar o processo para obtenção de registro de diploma, tendo em vista um número razoável de interessados;

CONSIDERANDO: o que dispõe a Legislação da Profissão do Economista, Capítulo 5.1.0, do item 8.2.1 a 8.3.3, aprovado pela Resolução do COFECON nº 1.747/2005 e atualizado pela Resolução 1.773/2006, de 04/12/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Competirá ao Delegado, na área de jurisdição da sua Delegacia:

a) Representar o CORECON/RN, ressalvadas as competências privativas do Plenário e do Presidente expressas na lei e no Regimento Interno;

b) Apoiar a fiscalização do exercício profissional e o registro de economistas cumprindo as tarefas que lhe forem designadas pelo CORECON/RN, informando qualquer ocorrência relevante de que tomar conhecimento na esfera de fiscalização e registro e zelar pelo cumprimento da legislação específica, o prestígio e o bom nome da Classe;

c) Receber e encaminhar à sede do Conselho Regional os pedidos de inscrição, cancelamento, de certidões, declarações, segundas-vias de carteiras, requerimentos de qualquer natureza, representações, participando da tramitação dos documentos e processos administrativos de acordo com as instruções específicas baixadas para tanto pelo CORECON/RN;

d) Promover a mais ampla divulgação dos atos e diretrizes do COFECON e do CORECON/RN;

e) Promover medidas de conagração da classe;

Arquivo Word/RESOLUÇÕES/Resolução 2018 404 Delegacia de Pau dos Ferros.doc



f) Administrar os recursos disponibilizados à Delegacia, na forma das instruções específicas baixadas pelos CORECON/RN, prestando contas regularmente de bens e valores sob sua guarda ou responsabilidade, quando houver;

g) Participar da organização do processo eleitoral e das eleições, conforme prevejam as instruções eleitorais para tal efeito, baixadas pelo CORECON/RN;

h) Exercer outras prerrogativas e atribuições que sejam fixados pelo CORECON/RN mediante Resolução, ou cuja competência seja-lhes delegada pelo Plenário ou pelo Presidente, ressalvadas as competências privativas desses órgãos expressas na lei e no Regimento Interno.

Art. 2º - Fica designado para a função de Delegado no município de Pau dos Ferros, o Economista **ANTÔNIO DE LISBOA BATISTA**, CORECON/RN nº 353, por preencher as condições exigidas no item 8.2.2, do Capítulo 5.1.0, da Legislação da Profissão do Economista.

Art. 3º - O local para apoio da Delegacia funcionará no Departamento de Economia do Cameam/ UERN - Universidade do Estado do RN, Situado na Rodovia BR 405, KM 3, Arizona, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59900-000.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua assinatura, e ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessão, 05 de março de 2018.

Econ. RICARDO VALÉRIO COSTA MENEZES
Presidente

